



LEI N° 8214/2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À
ENDOMETRIOSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 13 de março.

Art. 2° A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I - Disseminar informações sobre a endometriose, suas formas de prevenção, diagnóstico e tratamento;
- II - Promover a conscientização da sociedade sobre os impactos sociais e individuais da endometriose;
- III - Estimular o debate e a participação de profissionais da saúde, entidades e instituições sobre o tema;
- IV - Contribuir para o fortalecimento de políticas públicas de saúde voltadas à saúde da mulher.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300037003200360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

